



LEI Nº 2.459/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 36.359,29 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O Povo do Município de Capelinha, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 36.359,29 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.6073 - Repasse Fundação Hospitalar São Vicente de Paulo-FRSVP 33504300 - Subvenções Sociais	511	1500001002	32.359,29
11.01.02.20.608.0026.6094 - Repasse Associação Famílias Pequenos Produtores Rurais Com. Barra do 33504300 - Subvenções Sociais	868	1500000000	1.000,00
11.01.02.20.608.0026.7022-Repasse Associação Comunitária Quilombola Moradores de Vendinhas 44504200-Auxilios	880	1500000000	1.500,00
11.01.02.20.608.0026.7023- Repasse Associação Pequenos Produtores Rurais Comunidade Cisqueiro 44504200-Auxilios	881	1500000000	1.500,00

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação das



seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R\$ 36.359,29 (trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos):

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.03.10.302.0011.6066 - Realização Biopsia/Exames de Alto Custo 33903900- Outros Serv. Terc.- P. Juridica	509	1500001002	20.000,00
09.01.01.08.244.0006.6056 - Repasse ASSOMUC 33504300-Subvenções Sociais	567	1500000000	5.000,00
10.02.01.13.392.0020.6103 - Repasse Fanfarra Lau Soyer 33504300-Subvenções Sociais	769	1500000000	2.500,00
11.01.02.20.608.0026.6069-Repasse Associação Pequenos Produtores Rurais Comunidade de Poço Dantas 33504300-Subvenções Sociais	861	1500000000	7.359,29
11.01.02.20.608.0026.6096-Repasse Associação Produtores Rurais 33504300-Subvenções Sociais	870	1500000000	1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Capelinha/MG, 02 de janeiro de 2024.

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal